

SEMAM

PORTARIA Nº 020/2021-GS/SEMAM

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais, e com fundamento no §2º do art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 29/2002,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor SAULO SANTANA LIMEIRA, matrícula nº 96.942-7, para exercer a função de Agente de Fiscalização Ambiental junto à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação, mas com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de Março de 2021.



WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A **Secretaria de Meio Ambiente do Município**, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente Edital, o responsável abaixo para comparecer a SEMAM para efetuar o devido pagamento da multa ou apresentar recurso administrativo.

PROCESSO	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2018/014527	2018/005310-795186	JOSENILDO MINERVINO COSTA - ME	RUA INACIO EVARISTO, Nº 35, TORRE, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58040-370	ATIVO
2017/098544	2017/000616-786519	CAMILA SOARES CARMO MAIALI	RUA TABELIAO JOSÉ RAMALHO LEITE, Nº 1375, CABO BRANCO, JOÃO PESSOA - CEP: 58045-230	ATIVO
2019/089426	2019/002482-081141	RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A.	RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, Nº 184, SL 60,61 E 62, TAMBIA, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58020.500	ATIVO
2019/040531	2019/002358-889873	ROBERTO CORREIA DA SILVA	RUA ALZIRO TORRES, Nº 13, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58078-260	ATIVO
2018/038653	2018/005162-786519	MIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	RUA BANCÁRIO SÉRGIO GUERRA, Nº 42, ANATÓLIA, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58052-000	ATIVO
2019/056310	2019/002427-164976	ANNA CLARA DANTAS COELHO EIRELI	AVENIDA JOÃO CÂNCIO DA SILVA, Nº 62, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58038-340	ATIVO
2017/076607	2017/000429-232289	ENGETEC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	AVENIDA PIAUÍ, Nº 828, SALA 02, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58030-331	ATIVO
2014/067202	2014/000474-172243	ANTONIO MORAIS SILVA NETO	RUA TABELIAO ANTONIO CARNEIRO, Nº 269, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58233-000	ATIVO
2015/058842	2015/004913-081141	BELLAGIO RECEPÇÕES, EVENTOS E BUFFET LTDA-ME	RUA GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 354, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58037-030	ATIVO
2015/073600	2015/004924-081141	WONDERPOWER METALMECANICA LTDA	ROA NOBERTO DE CASTRO NOGUEIRA, Nº 2001, JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58037-603	ATIVO
2019/145910	2019/002475-795186	RAFAEL LIMA BRITO DE MELO	RUA DA REPUBLICA, Nº 654, LOJAS 101 E 102, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58010-180	ATIVO
2018/002484	2017/005353-164976	TH CONST. SERVIÇOS E EMP INOVB EIRELI - ME	RUA OTACILIO PEREIRA LIMA, S/N, CUIÁ, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58033-455	ATIVO
2019/100604	2019/002237-795151	SEVERINO RAMOS DA SILVA	RUA JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, Nº 86, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58056.220	ATIVO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A **Secretaria de Meio Ambiente do Município**, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente Edital, o responsável abaixo para apresentar defesa administrativa ac auto de infração ou realizar o devido pagamento da multa.

PROCESSO	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
2020/080740	2020/002247-795151	PAULO ELIAS DA SILVA	RUA FLORESTAL, Nº 2760, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58083-095	ATIVO
2020/084118	2020/003079-164976	ROSA DA COSTA SOUSA	RUA CILERINA PAIVA, Nº 301, MANDACARU, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.027-390	ATIVO
2017/072809	2017/000562-274054	ROSANGELA DA LUZ JANUARIO DE ANDRADE	RUA FENELON CAMARA, Nº 527, LOJA A. CRISTO REDENTOR - CEP: 58071-750	ATIVO

SEDES

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021

Cumprindo o que determina a Lei Municipal 11.608/2008 que instituiu o Programa Municipal Bolsa Universitária, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, torna de conhecimento aos interessados que realizará Seleção Pública para concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, que esteja previamente cadastrado no CADÚNICO– Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, em condição de pobreza ou extrema pobreza, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

A presente seleção obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 1º Para efeito de inscrição no Programa Municipal Bolsa Universitária, os interessados deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

I- Declaração e Histórico assinado, carimbado ou autenticado eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, comprovando estar regularmente matriculado em curso universitário;

II- O Candidato terá que certificar não ser portador de diploma de curso superior, o mesmo assinará declaração no ato da inscrição;

III- Declaração de que se encontra na condição de integrante de família inscrita no **CADÚNICO** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em condições de pobreza e/ou extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal;

IV – Não estar o interessado usufruindo de qualquer outro benefício ou incentivo ao ensino superior, a qualquer título, ocasião em que apresentará declaração nesse sentido, com exceção de Financiamentos Estudantis como, por exemplo: FIES E PRAVALER.

V - Residir em João Pessoa;

VI - O NIS (Número de Identificação Social) atualizado, devendo pertencer à base de dados do CADÚNICO (Folha Resumo do Cad'único) do Município de João Pessoa;

VII - É obrigatório para os alunos de Instituição de Ensino Superior – IES privada a apresentação de carnê de pagamento para verificação de desconto e apresentação cópia do contrato semestral ou termo de aditamento do FIES ou PRAVALER devidamente atualizados;

VIII - Não serão aceitas em nenhuma hipótese as inscrições neste processo seletivo aqueles candidatos que estejam com o curso superior trancado ou matriculado apenas em curso de nível técnico.

Art. 2º. São documentos obrigatórios além do previsto no Art. 1º do presente edital:

I - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;

II – Cópia do Comprovante de residência em João Pessoa atualizado;

III – Cópia do Comprovante de rendimento e/ou familiar, caso possua;

IV – estar quite com suas obrigações eleitorais

V- certificado de reservista para homens entre 18 a 45 anos

VI- Certidão de Nascimento ou Casamento

VII - O candidato deverá acessar este link <https://forms.gle/Kf2zcugkONTPEu8F8> de inscrição que também será divulgado no site oficial da prefeitura Municipal de João Pessoa, acessar o edital, preencher sua ficha de inscrição e declaração fornecida no site, e anexar todos os documentos que estão citados nos artigos: 1º e 2º, deste Edital encaminhando para o link de inscrição que será realizada pela plataforma *Google meet*. Este serão entregue no período de (21 de Abril a 21 de Maio 2021) segundo a qual, sob as penas da lei, as informações por ele prestadas são verdadeiras, e, caso falte com a verdade perderá o benefício ora proposto;

VIII – As inscrições serão virtuais e recebidas exclusivamente via plataforma *Google meet*

Parágrafo único: No caso de menores de 18 anos, será obrigatório o preenchimento de uma declaração a qual será assinada pelos pais e/ou responsável, bem como, anexar fotocópia (Xerox) da documentação civil (CPF e RG) dos mesmos e enviar na plataforma de inscrição junto a documentação exigida nos artigos 1º e 2º do Edital .

CAPÍTULO II DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art.3º. Serão desclassificados os candidatos que:

- Não atenderem as condições estabelecidas no Artigo 1º e 2º deste Edital;
- Não comprovarem as informações prestadas na ficha de inscrição no prazo estabelecido por este edital;
- Não apresentarem a documentação obrigatória (originais e cópias) durante o período de inscrição, conforme estabelecido neste edital.
- A inscrição não será efetuada na pendência dos documentos;
- A inscrição se tornará inválida caso a ficha não seja preenchida por completo.

CAPÍTULO III DA QUANTIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO E VAGAS OFERECIDAS

Art. 4º. Serão oferecidas 200 (Duzentas) vagas e para efeito de concessão do benefício do Programa Municipal Bolsa Universitária no Município de João Pessoa, será obedecida os seguintes limites para o valor do benefício financeiro.

I – 50 vagas destinadas para 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que a família se encontre cadastrada no **CADÚNICO** com perfil para o Programa Bolsa Família e que **NÃO** seja beneficiário do referido programa.

II – 150 vagas destinadas para 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente, por aluno regularmente selecionado, desde que a família se encontre cadastrada no **CADÚNICO** e que seja beneficiário do Programa Bolsa Família.

III – 50 vagas destinadas **10%** das vagas para pessoa com deficiência, obedecendo ao seguinte critério:

- Apresentação de laudo médico, de até 180 dias;
- Atender aos critérios exigidos no presente edital no Capítulo I do presente Edital.

Parágrafo Único: Em caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência estas serão encaminhadas para ampla concorrência

IV– Caso haja empate entre candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Menor renda per capita.
- Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).
- Sorteio.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 5º. Os interessados deverão realizar sua Inscrição de forma virtual no *link* informado no Edital que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa no **período de 21/04/2021 a 21/05/2021**. Para maiores informações sobre as inscrições entrar em contato pelo Fone/Fax: 3218-9245/ 98714-9812(*whatsapp*) ou Email: programabolsauniversitaria@hotmail.com

Art.6º. O preenchimento da Ficha de Inscrição não gera direito adquirido aos benefícios do Programa Bolsa Universitário, tendo em vista que após o fim das inscrições, haverá o processo de seleção dos candidatos, divulgação da classificação dos pré-selecionados e da lista de espera, respeitando assim, os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 11.608/2008 e do presente Edital.

CAPÍTULO V PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

Art. 7º. A Comissão Especial de Seleção do Programa Municipal Bolsa Universitária foi designada pelo Secretário de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa, através de Portaria Interna 001/2021, pelo Semanário Oficial nº 1777 de 20 de Fevereiro de 2021, com designação do Presidente e demais membros que serão responsáveis pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos no presente Edital convocatório, mediante análise da Ficha de Inscrição e demais documentos apresentados, nos termos do Capítulo I do presente Edital de Seleção.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º. A Comissão Especial após análise de toda documentação exigida, e, atendidas as orientações aqui previstas, divulgará a listagem com todos os candidatos pré-selecionados.

I - Em caso de empate, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Art. 4º, IV e alíneas do presente Edital;

II - Será divulgada no dia 21 de Junho de 2021 no site institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br), uma lista de todos os candidatos pré-selecionados no Programa Bolsa Universitária e outra relacionada à lista de espera para as vagas remanescentes.

III – Os alunos pré-selecionados no Programa Bolsa Universitária, com idade inferior a 18 anos, não emancipados, deverão comparecer com os pais, ou responsável (mediante procuração devidamente autenticada em cartório), no endereço do Programa Bolsa Universitária, munidos de toda documentação comprobatória no ato da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de desclassificação.

IV- Após a divulgação dos candidatos pré-selecionados no Programa Bolsa Universitária, o candidato não selecionado terá o direito de apresentar recurso nos dias 22 a 25 de Junho de 2021, em formulário próprio e disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no qual deverá ser enviado pelo *link* que estará disponível .

§ 1º. Os presentes recursos serão analisados e julgados pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa com a participação da Comissão de Seleção de 2021 do Programa Bolsa Universitária.

§ 2º O resultado dos recursos será divulgado no dia 30 de Junho de 2021 no sítio institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br) e na sede do Programa Bolsa Universitária.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Na hipótese de concessão do benefício ocorrer para mais de um beneficiário da mesma família, a concessão será atribuída a ambos em partes iguais, sendo no máximo dois por unidade familiar.

Art. 10. O aluno beneficiário deverá apresentar semestralmente o Histórico e a Declaração Acadêmica, ambos, assinados e carimbados ou autenticados eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior - IES, pública ou privada, que comprove sua situação acadêmica.

Parágrafo Único: O não comparecimento para assinatura dos Termos de Compromissos, dentro dos prazos estabelecidos, bem como o trancamento total do curso acarretará a perda do benefício e consequentemente a substituição por aluno da lista de espera do ano vigente.

Art.11. O aluno terá obrigação de comparecer nos meses de janeiro e julho para renovação do Termo de Compromisso com todos os documentos exigidos, no prazo estipulado pelo programa e o não comparecimento acarretará o desligamento automaticamente.

Parágrafo Único: O aluno deverá também comparecer a uma reunião por semestre, a ser convocada pelo Programa Bolsa Universitária.

Art.12. Os documentos exigidos para renovação dos Termos de Compromisso de acordo com o Art.11 são:

- Histórico e Declaração Universitária, ambos originais, carimbados e assinados ou autenticados eletronicamente pela Instituição de Ensino Superior – IES pública ou privada;
- Cópia atualizada do comprovante de residência do Município de João Pessoa-PB e
- Apresentação de Documento pessoal oficial e original com foto.

Art.13. Caso o beneficiário não seja aprovado em todas as disciplinas obrigatórias, haverá no semestre seguinte, o desconto da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) do seu benefício, por disciplina reprovada, até o limite de 100% (cem por cento).
- O desconto por disciplina reprovada é de caráter cumulativo, conforme estabelecido no inciso anterior.
- O aluno não aprovado em todas as disciplinas obrigatórias ou que atingir o limite de 100% do desconto do benefício, será automaticamente desligado do Programa Bolsa Universitária, podendo participar de uma nova seleção após **02 (dois) anos** do seu desligamento.

Art.14. O aluno beneficiário do Programa Bolsa Universitário que trancar todas as disciplinas será automaticamente desligado.

Parágrafo Único: o aluno beneficiário que estiver cursando apenas a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será automaticamente desligado do Programa Bolsa Universitária.

Art.15. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

Art. 16. A inexistência e/ou irregularidade nos documentos mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial, por ocasião do deferimento do benefício, acarretarão a nulidade da inscrição ou aprovação com todas as decorrências, sem prejuízos das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

Art.17. O presente processo seletivo terá vigência para o ano de **2021** de modo que no curso de sua validade, constatando a Comissão de Seleção a existência de vagas remanescentes o direito de poder convocar os candidatos de acordo com a ordem da lista de espera, não sendo assim, necessária a realização de um novo processo seletivo.

Art.18. O direito ao pagamento da Bolsa Universitária tratado no presente Edital somente passa a existir após assinatura do Termo de Compromisso;

Art. 19. O aluno terá que concluir o curso superior no tempo estipulado, podendo ser prorrogado no máximo em até dois períodos consecutivos, sob pena de desligamento automático do Programa.

Art. 20. O beneficiário perderá o benefício no caso de omissão de informações ou má fé para o ingresso e/ou permanência na qualidade de beneficiário, inconsistência de dados, denúncia devidamente comprovada e/ou não localização da residência no endereço informado;

Art. 21. É obrigatória a presença do aluno selecionado para a Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa Universitária, que será realizada no dia 30 de Julho de 2021. A mesma pode ocorrer de forma virtual devido o período de pandemia.

Parágrafo Único: O aluno que não comparecer à Palestra Sobre as Diretrizes do Programa Bolsa Universitária terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para justificar sua ausência, sob pena de desligamento automático do programa.

Art.22. Os Alunos também serão desligados do programa imediatamente nos seguintes casos:

- I- Por abandono do curso superior
- II- Caso façam reopção ou mudança de curso
- III- E/ou por trancamento

Parágrafo Único: estes só poderão participar de um novo processo seletivo do Programa Bolsa Universitário após um período de um 02 (dois) anos.

Art.23- Fica estabelecido pelo Programa municipal Bolsa Universitária que o aluno beneficiário tenha como contrapartida o compromisso de firmar uma apresentação (oficinas, roda de diálogo, *workshop*, palestra) com temas transversais afins ao curso do beneficiário que será ministrada aos usuários dos programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social. Sendo este critério para cadastramento do aluno no Programa Bolsa Universitária.

Art. 24. Caberá a Comissão Especial de Seleção resolver os casos não previstos no presente Edital.


Felipe Matos Leitão
Secretário da SEDES


Patrícia Muniz dos Santos Neiva
Matrícula-95361-4
Presidente da Comissão


Ezequias Gonçalves da Silva
Matrícula: 95.510-8
Coordenador do Programa Municipal Bolsa Universitária

ANEXO I

CALENDRÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA 2021

Lançamento do Edital	19 de Abril de 2021
Período de inscrições	21 de Abril a 21 de Maio 2021
Divulgação da Lista dos pré-selecionados para o Programa Bolsa Universitária	21 de Junho de 2021
Apresentação dos recursos	22 a 25 de Junho de 2021
Resultado dos recursos	30 de Junho de 2021
Período de Cadastramento dos beneficiários contemplados por este edital	01 de Julho a 15 de Julho de 2021
Divulgação da Lista de espera dos beneficiários	20 de Julho de 2021
Palestra obrigatória para os beneficiários novatos no Programa Bolsa Universitária	30 de Julho 2021

ANEXO II

**-FICHA DE INSCRIÇÃO-
-PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO-**

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME (completo e sem abreviações): _____ RG: _____

SEXO: ()Fem. ()Masc. DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ IDADE: _____ ANOS

CPF: _____ NIS: _____

FILIAÇÃO _____

MÃE: _____

PAI: _____

ENDEREÇO _____

RUA: _____

Nº _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA: _____

CONTATOS: _____

TEL FIXO: _____ CELULAR 1: _____ CELULAR 2: _____

EMAIL: _____

REDES SOCIAIS: _____

TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA QUE LIMITE AS SUAS ATIVIDADES HABITUAIS? (COMO TRABALHAR, ESTUDAR, ETC.?) () SIM () NÃO

QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA QUE POSSUI? _____

2. DOMICÍLIO

MORADOR DE CASA DE ESTUDANTE OU PENSIONATO? () SIM () NÃO, qual? _____

O IMÓVEL EM QUE RESIDE É: () próprio quitado () próprio financiado () alugado () cedido () outro _____

COMO VOCÊ DEFINE A LOCALIDADE EM QUE RESIDE ATUALMENTE? () comunidade/favela/morro/vila () loteamento popular () conjunto habitacional () bairro popular () classe média () classe média alta

3. DADOS SOCIAIS

VOCÊ TEM FILHOS? () Não () Sim, quantos? _____ PAGA PENSÃO ALIMENTÍCIA? () Não () Sim, quanto? _____ R\$

RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA? () Não () Sim, quanto? _____ R\$

SUA FAMÍLIA RECEBE BOLSA FAMÍLIA? () Não () Sim

RECEBE O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (LOAS/INSS)? () Não () Sim

SUA FAMÍLIA É REFERENCIADA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)? () Não () Sim

ONDE UTILIZA COMPUTADOR () casa () trabalho () universidade () lan house () outro _____

TEM ACESSO A INTERNET? () Não () Sim

SUA FAMÍLIA POSSUI MEIO DE TRANSPORTE PRÓPRIO? (CARRO/MOTO) () Sim (Não) ANO/MODELO: _____

QUAL O MEIO DE TRANSPORTE QUE UTILIZA PARA IR À UNIVERSIDADE? () a pé/carona/bicicleta () transporte coletivo () transporte escolar () transporte próprio (carro/moto)

RESONSÁVEL PELO SUSTENTO FAMILIAR: () você () pai () mãe () irmão/parente () outra pessoa

QUAL A SUA PARTICIPAÇÃO NA DINÂMICA ECONÔMICA FAMILIAR?
() não trabalho e meus gastos são custeados () trabalho, mas não sou independente financeiramente
() trabalho e sou independente financeiramente () trabalho e sou responsável pelo sustento da família

SE EXERCE ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA, QUAL O VÍNCULO? () estágio/monitorado/bolsa () emprego formal () emprego informal () autônomo () outro _____

4. DADOS ACADÊMICOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

CURSO: _____ INSTITUIÇÃO: () publicação () privada

PERÍODO DO CURSO: _____ TURNO: _____

INÍCIO DO CURSO/PERÍODO: _____ MATRÍCULA: _____

